



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
Nº 08/2018, QUE
CELEBRAM ENTRE SI
O DISTRITO
FEDERAL, POR
INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE
ESTADO DE
TRANSPORTE E
MOBILIDADE, E A
EMPRESA QUALITECH
TERCEIRIZAÇÃO
LTDA, NOS TERMOS
DO PADRÃO Nº
13/2002.

Processo nº [0098-001481/2017](#)

SIGGO nº: 036239

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, representada por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, brasileiro, portador do RG nº 1.185.468 SSP/DF e do CPF nº 564.286.341-04, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal; e a empresa QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 04.798.395/0001-70, com sede na Rua Sapetuba nº 327, Butantã, São Paulo/SP, CEP: 05510-001, e-mail: licitacao@qualitechterceirizacao.com.br, neste ato representada pelo Sr. FAUSTO DOMINGOS NASCIMENTO NETO, brasileiro, advogado, portador do RG nº 40.585.173-X SSP/SP e do CPF nº 369.624.768-50, na qualidade de Procurador Legal ([37917724](#)), e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 16/04/2022 a 16/04/2023, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Quinta do contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência a data em que o último signatário do Termo assinar.
- 3.3. O contrato poderá ser rescindido de forma não onerosa, unilateralmente, em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada nos autos e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa ou a quem este delegar, quando concluída a licitação para nova contratação dos serviços objetos do contrato.
- 3.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

- 4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
- 4.2. Fica resguardada a CONTRATADA o direito aos reajustes, revisões, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiro que lhe são de direito anterior à prorrogação.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

- 5.1. A contratada deverá apresentar a renovação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

- 6.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Secretário de Estado

FAUSTO DOMINGOS NASCIMENTO NETO

QUALITECH TERCEIRIZAÇÃO LTDA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Domingos Nascimento Neto, Usuário Externo**, em 07/04/2022, às 14:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER CASIMIRO SILVEIRA Matr.0273481-8, Secretário(a) de Estado de Transporte e Mobilidade**, em 08/04/2022, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **83716270** código CRC= **1BFEDA73**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

(61)3043-0408

0098-001481/2017

Doc. SEI/GDF 83716270

Criado por [01002798336](#), versão 8 por [0101796313](#) em 07/04/2022 12:39:14.